



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATO GP Nº 55, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o [Ato GP nº 27, de 19 de outubro de 2015](#), para estabelecer o Núcleo de Licitações na estrutura organizacional da Coordenadoria de Compras e Licitações, na forma que especifica, e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO REGIMENTAL DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Ato GP nº 27, de 19 de outubro de 2015](#), que define a estrutura e atribuições da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as atividades e a estrutura das unidades organizacionais existentes para seu funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º A Coordenadoria de Compras e Licitações, diretamente subordinada à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, contará com o apoio direto do Núcleo de Licitações.

Art. 2º O art. 2º do [Ato GP nº 27, de 19 de outubro de 2015](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

II. Núcleo de Licitações.

.....

§ 2º Compete ao Núcleo de Licitações:

a) elaborar, tendo por base os Termos de Referência previamente aprovados, as minutas de editais, contratos e atas de registro de preços;

b) autuar os procedimentos de aplicação de penalidades relativas às contratações realizadas

pelo Núcleo, nos termos da legislação vigente;

c) recepcionar e processar as faturas e notas fiscais referentes às contratações administradas pelo Núcleo e encaminhá-las à Unidade responsável para as providências necessárias ao atesto da conformidade do fornecimento ou dos serviços realizados;

d) acompanhar as contratações realizadas, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre as partes, para os casos em que a contratação não envolva a formalização de instrumento contratual bem como das Atas de Registro de Preços firmadas pelo Tribunal;

e) elaborar minuta de atestado de capacidade técnica referente às contratações processadas pelo Núcleo, nos termos consignados no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, encaminhando-a para declaração formal do gestor do contrato quanto à aprovação ou rejeição de seus termos;

f) elaborar e encaminhar, à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, relatório mensal das contratações realizadas através de licitação, de maneira a fornecer os subsídios necessários à divulgação das informações no portal do Tribunal na internet, com vista ao atendimento do princípio da publicidade;

g) assessorar a Diretoria da Coordenadoria de Compras e Licitações nos assuntos relativos a projetos e atividades de sua área de competência;

h) exercer outras atividades correlatas às suas atribuições para o alcance dos objetivos do Núcleo.” (NR)

Art. 3º As presentes alterações deverão ser incluídas por ato próprio na [Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#).

Art. 4º Fica sem efeito o [Ato GP nº 52, de 1º de outubro de 2021](#).

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Vice-Presidente Administrativa
no exercício regimental da Presidência

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.